



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa: Departamento de Educação.

1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, "a", Lei 14.133/21).

Aquisição de toldo com estrutura de ferro e cobertura em lona de nylon 520g m², com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Toldo com estrutura de ferro e cobertura em lona de nylon 520g m²	M2	150	R\$ 143,3333	R\$ 21.500,00

1.1 Os bens são de natureza comum, conforme justificativa constante nesse termo de referência.

1.2 Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, "a", Lei 14.133/21)

2.1 A duração da vigência do contrato será até 31/12/2025, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

(☒) Não. Em razão do prazo de execução ser imediata

(☐) Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.



3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "b", Lei 14.133/21)

3.1. A aquisição de toldo com estrutura metálica em ferro e cobertura em lona de nylon 520g/m², incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para instalação, se faz necessária para atender às demandas estruturais de proteção e cobertura em áreas específicas utilizadas pela Administração Pública.

3.2. A instalação do toldo visa proporcionar abrigo adequado contra intempéries, como sol intenso e chuvas, garantindo melhores condições de conforto, segurança e acessibilidade tanto para servidores quanto para o público atendido. Além disso, contribui para a preservação de mobiliários, equipamentos e materiais utilizados nas áreas cobertas, evitando danos decorrentes da exposição direta ao clima.

3.3. A escolha da lona de nylon com gramatura 520g/m² se justifica por sua alta resistência, durabilidade e eficiência na impermeabilização, sendo ideal para estruturas de uso contínuo em ambientes externos. A estrutura em ferro confere maior robustez e estabilidade ao toldo, assegurando sua vida útil e reduzindo a necessidade de manutenção frequente.

3.4. Dessa forma, a contratação visa suprir uma necessidade concreta e permanente da Administração, otimizando o uso dos espaços públicos e garantindo melhores condições de atendimento e trabalho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, "c", Lei 14.133/21).

4.1. A presente solução contempla a aquisição e instalação de toldo com estrutura metálica em ferro e cobertura em lona de nylon com gramatura mínima de 520g/m², destinado ao uso institucional, em especial para a cobertura de áreas externas de prédios públicos utilizados pela Administração. O objeto inclui o fornecimento completo de materiais e mão de obra especializada para montagem, fixação e finalização da instalação.



4.2. Especificações do Produto:

4.2.1. Estrutura: Ferro galvanizado ou com pintura eletrostática anticorrosiva, com alta resistência mecânica e durabilidade, próprio para ambientes externos;

4.2.2. Cobertura: Lona de nylon reforçada, impermeável, com gramatura mínima de 520g/m², proteção contra raios UV, ação fungicida, tratamento anti-chamas e costuras ou soldas reforçadas;

4.2.3. Fixação: Sistema de ancoragem adequado ao tipo de solo ou parede existente, com buchas, parafusos, bases metálicas e demais acessórios de segurança;

4.2.4. Dimensões: Definidas conforme necessidade da instituição pública solicitante;

4.2.5. Mão de obra: Inclusa no fornecimento, realizada por equipe técnica habilitada, com uso de EPIs e cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho.

4.3. Ciclo de Vida do Objeto:

4.3.1. O ciclo de vida do todo institucional inicia-se com a aquisição e instalação, passando pelas etapas de uso contínuo, manutenção periódica e, ao final, descarte ou substituição. A estrutura metálica possui alta durabilidade, estimada em mais de 10 anos, com resistência à corrosão e intempéries. A lona de nylon, por sua vez, possui vida útil média de 5 a 7 anos, podendo ser substituída sem necessidade de desmontagem da estrutura.

4.3.2. A manutenção preventiva inclui limpeza periódica, inspeção dos pontos de fixação e verificação da integridade da lona. A estrutura metálica poderá ser reaproveitada em caso de substituição da cobertura. Ao final da vida útil, os componentes metálicos são recicláveis, e a lona deve ser descartada conforme as diretrizes ambientais.

4.4. Essa solução visa garantir proteção adequada para áreas de atendimento ao público, circulação de servidores e realização de atividades institucionais, proporcionando conforto, segurança e preservação do patrimônio público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "D", LEI 14.133/21).

5.1. A contratada deverá fornecer os produtos/equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;

5.2. Os produtos/equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original,



de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, se for o caso.

5.3. Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.

5.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.

5.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.6. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, se for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “e”, lei 14.133/21).

6.1. A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “f”, lei 14.133/21).

7.1. A gestão e fiscalização serão realizadas pelo Diretora do **Departamento de Educação**.

7.2. O responsável pela gestão e pela fiscalização do contrato deverá observar as disposições constantes no Decreto Municipal 2.110/24.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, XXIII, “g”, lei 14.133/21).

8.1. Recebimento do Objeto



- 8.1.1. Os bens deverão ser entregues na sede do Departamento de Educação, situado na rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, Serrania/MG.
- 8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.
- 8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.
- 8.2. Liquidação
- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2.2. O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.** (ART. 6º, XXIII, "h", LEI 14.133/21).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);



10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.5. **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

10.6. **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

10.7. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

10.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

10.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;



10.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

10.11. Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.12. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.13. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.14. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

10.15. **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2025;

10.16. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.17. **Declaração de enquadramento de microempresa**, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.18. **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 12.7. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 12.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 12.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 12.10. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 12.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "i", Lei 14.133/21).

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, “j”, lei 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Projeto 12.365.0017.0.008 Construção Ampliação e Reforma de prédios de escolas do ensino infantil. Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 obras e instalações. Ficha 223 e ou Projeto 15.451.0021.2.105 Manutenção das Atividades com o Departamento de Infraestrutura e de Serviços Públicos. Elemento 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 496.

Serrania/MG, 04 de Julho de 2025.

Janaina Moreira Miguel Peçanha
Diretora de Departamento de Educação